

Continuação da página 8

CERTIDÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Unidade Escolar:		
Nome do candidato:		
RG n.º	Órgão expedidor:	Data de emissão: ___/___/___
Cargo/Função:	Data de Ingresso: ___/___/___	

	DIAS	PONTOS
I – TEMPO DE SERVIÇO ATÉ: ___/___/___		
a) Cargo/Função no Município de Itapeva em dias • 0,004 por dia		
b) Experiência na oficina pretendida • 0,004 por dia		

	QTDE.	PONTOS
II – TÍTULOS ATÉ: ___/___/___		
c) Diploma de mestre ou Doutor na área do cargo do qual é titular ou na área da disciplina da educação: • 3 pontos.		
d) Diploma de especialização em nível de pós-graduação na área da educação: • 1 ponto.		
e) Cursos de extensão cultural autorizados por órgão oficiais mínimo de 30 horas e realização nos últimos 3 anos: • 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos		
TOTAL DE PONTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO		

OBS: Poderão ser considerados blocos de 30 horas dentro do mesmo certificado para a pontuação de 0,100 pontos por curso, considerar a data da realização do curso.

Concordo com a contagem acima

Itapeva, DATA

Assinatura do Candidato

Carimbo e assinatura do
Diretor de Escola

ANEXO III - RESOLUÇÃO SME N.º 01, 25 DE ABRIL DE 2012

<p>NOME DA ESCOLA MUNICIPAL A/C: (nome do(a) Diretor(a) da Escola) Diretor(a) de Escola Escola de Educação Integral</p> <p style="text-align: center;">TÍTULO DO PROJETO</p> <p style="text-align: right;">Nome completo do candidato Programa de Educação Integral Macrocampo (colocar aqui o eixo temático escolhido) Atividade (Descrever as atividades a serem trabalhadas)</p>
--

ANEXO III - RESOLUÇÃO SME N.º 01, 25 DE ABRIL DE 2012

1 – JUSTIFICATIVA

É a explicação os motivos do que ensejaram o desenvolvimento as Oficinas Curriculares na Escola de Educação Integral.

2 – OBJETIVOSGERAIS/ESPECÍFICOS

Sintetizar o que pretende alcançar com as aulas das oficinas Curriculares propostas. Os objetivos deverão ser claros, sucintos e diretos e estar coerentes com a atividade a ser desenvolvida, demonstrando as vantagens e benefícios que o projeto irá proporcionar.

3 – METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

É uma descrição técnica de como o trabalho será desenvolvido. Devem estar detalhadas, de forma lógica e linear, todas as etapas do projeto.

4 – DESENVOLVIMENTO

Estabelecimento de prazos para as etapas de execução durante o ano letivo, levando em conta os objetivos traçados.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

Aqui o candidato deve expressar quais resultados são previstos. Deve ter coerência com os itens anteriores.

RESOLUÇÃO SME N.º 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2012

ESTABELECE normas para o concurso de ingresso da Secretaria Municipal da Educação de Itapeva/SP e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.777/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.789/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapeva;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição da sede de exercício ao candidato convocado para investidura de cargos da Secretaria Municipal da Educação, resolve:

Art. 1º O candidato aprovado em concurso público que for convocado para ser investido em cargo efetivo vinculado à Secretaria Municipal da Educação será submetido ao concurso de ingresso, o qual reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º O concurso de ingresso a que faz menção o artigo anterior consiste na atribuição da sede de exercício ao candidato convocado e poderá ser realizado em duas ocasiões, definidas como etapas, sendo:

- I – Primeira etapa: realizado logo após o concurso de remoção, não podendo ocorrer durante o ano letivo;
II – Segunda etapa: realizado durante o ano letivo.

Art. 3º Na primeira etapa do concurso de ingresso serão oferecidas ao candidato as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Parágrafo único – A vaga escolhida pelo candidato nesta etapa deverá ser atribuída como sede de exercício definitiva.

Art. 4º Na segunda etapa do concurso de ingresso serão oferecidas ao candidato as vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

§ 1º - A vaga escolhida pelo candidato nesta etapa deverá ser atribuída como sede de exercício provisória.

§ 2º - O candidato que ingressar nesta etapa deverá obrigatoriamente participar do concurso de remoção, quando de sua realização, para:

- I – atribuição de sede de exercício definitiva;
II – transferência para outra sede provisória.

Art. 5º O candidato com sede de exercício provisória atribuída será definido como servidor volante, ficando sua lotação condicionada as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º A posse do candidato se dará nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo se efeitos a partir 03 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, de 26 de fevereiro de 2012.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal de Educação